



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º** 855/85

DATA: 11/11/85

SÚMULA: Determina os valores do m<sup>2</sup> de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores do m<sup>2</sup> de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

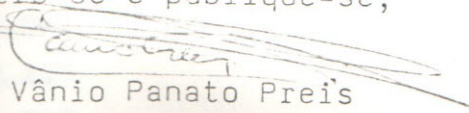
<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADO	Cr\$ 132.750
APARTAMENTO	Cr\$ 147.500
TELHEIRO	Cr\$ 23.600
GALPÃO	Cr\$ 44.250
INDÚSTRIA	Cr\$ 44.250
LOJA	Cr\$ 88.500
ESPECIAL	Cr\$ 88.500

Art 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de novembro de 1985, 96º da República e 30º do Município.

  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;

  
Vânio Panato Preís

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO